



FEIRA 'ARTES NO CANAL'

INFORMAÇÃO - REGRAS

Faz-se público que se encontra disponível no sítio da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt, o Edital do Sorteio Público para a atribuição do direito de utilização privativa do espaço público de **80 espaços de venda na feira municipal 'Artes no Canal'**, para o exercício da atividade de comércio a retalho de caráter não sedentário, no Município de Aveiro.

O Sorteio Público realizar-se-á no dia **08/02/2023**, pelas **10h00m**, no **Parque de Exposições e Feiras de Aveiro**, sito na Av. Dom Manuel Almeida Trindade, em Aveiro.

Informação Complementar:

1. Quem pode concorrer?

Podem concorrer todos os interessados, pessoas individuais ou coletivas, desde que sejam detentoras do título de exercício de atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirante emitido pela DGAE, com o CAE 47820 e/ou 47890 e apresentem previamente os documentos mencionados no Anexo I do Edital - ponto 5.3 Condições de Admissão.

2. Até quando posso concorrer?

A documentação de suporte à sua candidatura deve ser apresentada até às **16h00 do dia 27/01/2023**, a fim de se verificar se se encontram preenchidos os requisitos previstos, sob pena de não admissão.

3. Onde posso consultar o Processo?

O processo encontra-se patente para consulta, a partir da data de publicação do presente Edital e até ao dia anterior ao da realização do Sorteio Público no sítio da Câmara Municipal de Aveiro e na Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, da Câmara Municipal de Aveiro, sita no Edifício do Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, Apartado 244 - 3811-904 Aveiro, todos os dias úteis, das 09h30m às 12h30m e das 13h30m às 16h30m.

Recomendamos ainda a leitura atenta do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (doravante Regulamento), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 202, a 19/10/2022, que se encontra disponível no sítio da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt, onde poderá encontrar informações sobre as tipologias de produtos autorizados para venda nesta Feira, assim como regras, direitos e deveres dos feirantes, entre outros esclarecimentos.

4. Quais as tipologias de produtos autorizados para venda?

A Feira "Artes no Canal", destina-se à venda de produtos das seguintes tipologias:

- a) Artesanato tradicional, urbano e decorativo;
- b) Artes plásticas;
- c) Ourivesaria e bijuteria diversa;
- d) Vestuário e calçado, têxteis e similares em segunda mão.

É proibida a venda de produtos na Feira “Artes no Canal” em desconformidade com as tipologias descritas acima. Por exemplo, não é autorizada a venda de: produtos alimentares; vestuário, calçado e têxteis a retalho (novos); plantas, catos, suculentas e afins.

Não obstante o exposto acima, e de acordo com o disposto no art.º 12.º do Regulamento, é também proibida a venda dos seguintes produtos, em todas as feiras do Município de Aveiro:

- a) **Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, na sua redação atual;**
- b) **Medicamentos e especialidades farmacêuticas;**
- c) **Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;**
- d) **Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;**
- e) **Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;**
- f) **Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;**
- g) **Produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor;**
- h) **Veículos automóveis e motociclos;**
- i) **Ovos -Moles de Aveiro, de acordo com o Despacho n.º 5062/2006, publicado na 2.ª série do DR de 6 de março.**

O comércio de produtos proibidos nas feiras, pode dar origem a processo de contraordenação grave.

5. Como irá decorrer o Sorteio?

O Sorteio será feito, caso a caso, por ordem de numeração da zona e do espaço de venda constantes do Anexo II do Edital, e decorrerá nos seguintes termos:

- j) **É apresentada e afixada a lista de concorrentes admitidos, pela ordem de entrada da candidatura;**
- k) **São introduzidos num recetáculo papéis com numeração sequencial igual à quantidade de candidatos ou seus legais representantes que se apresentem no ato público;**
- l) **Pela ordem sequencial apresentada no quadro da alínea d), é retirado um papel do recetáculo, sendo-lhe atribuído esse lugar [exemplo: para o lugar 1, primeiro a ser entregue, se sair o papel com o número 34, será o candidato com esse número da lista de concorrentes admitidos a ficar com esse lugar];**
- m) **Os lugares serão atribuídos, por ordem crescente, segundo o critério de atribuição identificado no quadro abaixo, com a localização melhor identificada no Anexo II do Edital.**

Ordem		Zona	Espaços de venda
1.º	Sequencial	1 - Rua Homem Cristo	1 a 18
2.º	Alterna entre os espaços de venda da Zona 1 e os da Zona 2, com início no espaço de venda 19 da Zona 1 e termo no espaço de venda 61 da Zona 2	1 - Rua Homem Cristo	19 a 29
		2 - Cais de Côjo	51 a 61
3.º	Sequencial	1 - Rua Homem Cristo	30 a 35
4.º	Alterna entre os espaços de venda da Zona 1 e os da Zona 2, com início no espaço de venda 36 da Zona 1 e termo no espaço de venda 70 da Zona 2	1 - Rua Homem Cristo	36 a 44
		2 - Cais de Côjo	62 a 70
5.º	Sequencial	1 - Rua Homem Cristo	45 a 50
6.º	Sequencial	3 - Mercado Manuel Firmino	71 a 80

6. Caso me seja atribuído um lugar, este direito é válido por quanto tempo?

O direito de uso privativo de um espaço de venda em feira inicia com a emissão da licença, após pagamento da taxa administrativa prevista na Tabela e Outras Receitas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas (doravante RMTOR). O prazo da licença, não renovável, é de 35 meses a contar da data da sua emissão, isto é, de fevereiro de 2023 a dezembro de 2025.

A licença atribuída pode ser denunciada pelo titular desta ou pela Câmara Municipal, com aviso prévio, por escrito, de 30 dias seguidos relativamente à data em que lhe pretende pôr fim, não conferindo direito a qualquer reembolso ou indemnização e dando lugar à perda do valor das taxas pagas.

7. Qual o valor a pagar anualmente pela ocupação do lugar e quando é efetuado o pagamento?

A taxa de ocupação do lugar é a prevista na Tabela e Outras Receitas anexa ao RMTOR. O pagamento da taxa é realizado anualmente, com referência ao ano em curso, durante o mês de janeiro, salvo o respeitante ao corrente ano que será efetuado em fevereiro.

O valor a pagar em 2023 será €25,02, sendo este valor atualizado anualmente, de acordo com as condições definidas no RMTOR.

8. Qual a assiduidade com que devo participar na Feira Artes no Canal?

É obrigação do titular da licença de ocupação respeitar o dever da assiduidade sendo que, a não comparência injustificada a mais de três feiras consecutivas ou cinco interpoladas, no período de validade do direito de ocupação de espaço de venda é considerado abandono do espaço de venda e determina a extinção do direito de ocupação do mesmo, não havendo lugar à devolução das quantias pagas previamente (art.º 14.º, Pontos 4 a 6 do Regulamento).

9. Qual o número de Feiras “Artes no Canal” que irão decorrer em 2023?

Em 2023, não contabilizando com a Feira organizada em janeiro, serão ainda realizadas 19 edições conforme calendário infra:

Periodicidade: 2.º sábado de cada mês

- fevereiro.....dia 11
- marçodia 11
- abrildia 8
- maiodia 13
- junhodia 10
- julho.....dia 8
- agostodia 12
- setembrodia 9
- outubrodia 14
- novembro.....dia 11
- dezembro.....dia 9

(Edições Extra):

- 9 de abril (Páscoa)
- 14 de maio (Feriado Municipal)
- 19 a 26 de agosto (Verão)
- 2, 3, 10 e 16 dezembro (Natal)

Nos restantes anos, o calendário da feira será comunicado no início de cada ano.

Aveiro, aos 12 de janeiro de 2023

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO,



Miguel Capão Filipe, *Dr.*